



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2026

APROVADA

26ª Sessão Ordinária - 28/09/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos e funções de confiança no Quadro de Pessoal da FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, prefeito do município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, e acrescidos à Tabela A do Anexo III da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 2018, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I - 4 (quatro) cargos de Assistente de Serviços Administrativos;
- II - 2 (dois) cargos de Especialista em Tecnologia da Informação;
- III - 2 (dois) cargos de Oficial de Manutenção;
- IV - 3 (três) cargos de Técnico em Informática e Hardware.

Art. 2º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, 1 (um) cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional - AEE, passando a vigorar, a Tabela A do Anexo III da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 2018, com o seguinte acréscimo:

CARGO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	JORNADA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
.....				
ORIENTADOR EDUCACIONAL – AEE	Graduação em Pedagogia ou Educação Especial, com especialização <i>lato sensu</i> em Atendimento Educacional Especializado e experiência profissional comprovada de 2 (dois) anos com a inclusão de alunos com deficiências	40 h	1	ES-IV
.....				

§ 1º - O Anexo VII da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“ORIENTADOR EDUCACIONAL – AEE ATRIBUIÇÕES

- Desempenhar responsabilidades e atividades fundamentais com foco no Atendimento Educacional Especializado, visando garantir a inclusão e o desenvolvimento pleno dos alunos com deficiência;
- Realizar avaliações individualizadas detalhadas para compreender as necessidades específicas de cada aluno, identificando suas habilidades e desafios;
- Elaborar Planos de Atendimento Educacional Especializado, desenvolvendo planos educacionais personalizados e adaptando métodos, materiais e recursos para atender às necessidades de cada aluno;
- Colaborar com os professores para implementar estratégias de ensino adaptadas, visando maximizar o aprendizado de todos os alunos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

- Oferecer atendimento direto aos alunos em sessões individuais ou em grupos reduzidos, promovendo o desenvolvimento de habilidades específicas;
- Atuar como mediador entre o aluno e o conteúdo, facilitando o processo de aprendizagem e a superação de desafios;
- Manter comunicação próxima com as famílias, fornecendo orientações e estratégias para apoiar o desenvolvimento do aluno também em casa;
- Manter-se atualizado sobre novas abordagens, métodos e recursos na área de educação inclusiva, aprimorando continuamente sua prática profissional;
- Adaptar materiais pedagógicos para atender às necessidades individuais de cada aluno, tornando o conteúdo mais acessível;
- Viabilizar recursos disponíveis como softwares, aplicativos e equipamentos específicos para auxiliar alunos com deficiência a participarem ativamente das atividades;
- Desenvolver abordagens de ensino que consideram diferentes estilos de aprendizagem e necessidades de cada aluno;
- Recomendar atividades que estimulam os sentidos e a interação direta com o ambiente, tornando o aprendizado mais concreto e significativo;
- Colaborar com os professores compartilhando estratégias e ajustando o ensino conforme necessário;
- Buscar orientação de psicólogos, terapeutas ocupacionais e outros especialistas para oferecer suporte multidisciplinar;
- Avaliar e Adaptar constantemente o progresso dos alunos e ajustar as estratégias conforme a evolução e desafios apresentados;
- Atuar de forma especializada, colaborando com a equipe escolar para identificar as necessidades específicas de cada aluno com deficiência;
- Criar, em conjunto com os professores do ensino técnico e tecnológico, planos de ensino individualizados, adaptando metodologias, materiais e estratégias para atender às demandas únicas de aprendizado;
- Desempenhar papel de sensibilização, conscientizando a comunidade escolar sobre a importância da inclusão e da diversidade;
- Colaborar com os professores para garantir a implementação eficaz do Atendimento Educacional Especializado, proporcionando suporte técnico e orientação;
- Contribuir para a avaliação contínua dos planos de ensino, ajustando estratégias conforme necessário;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional."

§ 2º - Para efeitos de evolução funcional, o cargo de que trata este artigo é enquadrado no Grupo Funcional SUPERIOR e acrescido ao Anexo X da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam criadas, no Quadro de Pessoal da FIEC, e acrescidas na Tabela I do Anexo VI da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 2018, 03 (três) funções de confiança de Coordenador de Seção.

Art. 4º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal da FIEC 4 (quatro) cargos de Agente de Serviços Administrativos constantes da Tabela A do Anexo III da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 5º - Fica substituído o Anexo X da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 2018, passando a vigorar de acordo com o anexo desta lei complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Parágrafo único - O cargo efetivo de Encarregado de Serviços fica mantido, para fins de evolução funcional, até sua extinção na vacância, no Grupo Funcional ENSINO MÉDIO - OPERACIONAL.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei complementar entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 15 de setembro de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXO (Anexo X da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 2018) GRUPOS FUNCIONAIS

CARGO	GRUPO FUNCIONAL
AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO FUNDAMENTAL – ADMINISTRATIVO
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL – OPERACIONAL
ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO – ADMINISTRATIVO
MOTORISTA ESCOLAR	ENSINO MÉDIO - OPERACIONAL
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO	TÉCNICO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E HARDWARE	
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
ANALISTA DE COMUNICAÇÃO	SUPERIOR
ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
BIBLIOTECÁRIO	
CONTADOR	
ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
ORIENTADOR EDUCACIONAL – AEE	
PROCURADOR JURÍDICO	JURÍDICO
PROFESSOR	DOCENTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

MENSAGEM LEGISLATIVA/PLC Nº 13/2026

Indaiatuba, 15 de setembro de 2026

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº 13/2026, que **'Dispõe sobre a criação e extinção de cargos e funções de confiança no Quadro de Pessoal da FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências'**.

A propositura em pauta, em atendimento ao solicitado pela Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, conforme documentos anexos, altera dispositivos da Lei nº 51, de 20 de dezembro de 2018, que reorganiza a estrutura administrativa e o quadro de pessoal da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, e dá outras providências.

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, informo que a(s) norma(s) aludida(s) no projeto se encontra(m) disponível(is) no(s) link(s):

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/i/indaiatuba/lei-complementar/2018/6/51/lei-complementar-n-51-2018-reorganiza-a-estrutura-administrativa-e-o-quadro-de-pessoal-da-fundacao-indaiatubana-de-educacao-e-cultura-fiec-e-da-outras-providencias?q=51>

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP



Papel para informação, rubricado como folha nº 36

Ao Gabinete da Superintendência

Segue cálculo do impacto financeiro contemplando os acréscimos propostos.

Indaiatuba, 02 de junho de 2026.

Cintia Arcanjo
Diretora de RH

Papel para informação, rubricado como folha nº 37

Cálculo do Impacto do Projeto de Lei, atualizado em 02/06/2026

Cargo	Salário	13º	Vale Alimentação	Seprev - Prev.	Seprev - Saúde	Pasep	Férias	Total Mês	Total Ano	Quantidade	Total Geral
		1/12									
Diferença Assistente x Agente	R\$ 598,71	R\$ 49,89	1280	R\$ 23,37%	R\$ 10,50%	R\$ 1%	R\$ 1/3	R\$ 891,40	R\$ 10.696,81	4	R\$ 42.787,25
Encarregado de Serviços (extinção)	11.274,11 R\$	939,51 R\$	1.266,00 R\$	2.858,32 R\$	1.282,43 R\$	122,14 R\$	315,17 R\$	18.051,68 R\$	216.620,13 R\$	1	R\$ 216.620,13
Oficial de Manutenção	3.784,28 R\$	315,36 R\$	1.266,00 R\$	958,09 R\$	430,46 R\$	41,00 R\$	105,12 R\$	6.500,30 R\$	82.803,59 R\$	2	R\$ 165.607,17
Orientador Educacional AEE	8.442,29 R\$	703,52 R\$	1.266,00 R\$	2.137,38 R\$	960,31 R\$	91,46 R\$	234,51 R\$	13.835,47 R\$	166.025,61 R\$	1	R\$ 166.025,61
Especialista em Tecnologia da Informação	8.442,29 R\$	703,52 R\$	1.266,00 R\$	2.137,38 R\$	960,31 R\$	91,46 R\$	234,51 R\$	13.835,47 R\$	166.025,61 R\$	2	R\$ 332.051,22
Técnico em Informática/Hardware	4.006,93 R\$	333,91 R\$	1.266,00 R\$	1.014,45 R\$	455,79 R\$	43,41 R\$	111,30 R\$	7.231,80 R\$	86.781,55 R\$	3	R\$ 260.344,64
FC - Coordenador de Seção	5.008,44 R\$	417,37 R\$			569,71 R\$	54,26 R\$	139,12 R\$	6.188,90 R\$	74.266,82 R\$	3	R\$ 222.800,45
Impacto Total											R\$ 972.996,22